



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000587/10	15/07/2010 09:26:36	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00152413-1 / AIR JOSÉ DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 234.041.166-15	
2.3 Endereço: RUA ANTÔNIO ROMERO, 1146		2.4 Bairro: PAPAGAIO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-1657		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00152413-1 / AIR JOSÉ DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 234.041.166-15	
3.3 Endereço: RUA ANTÔNIO ROMERO, 1146		3.4 Bairro: PAPAGAIO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-1657		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P.a. Barreiro do Cedro - Lote 15		4.2 Área Total (ha): 37,1560	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 0 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 345.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.083.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			37,1560
Total			37,1560
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			27,0000
Pecuária			10,1560
Total			37,1560

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
345500	8083000	SAD-69	23K	Cerrado	7,4312
Total					7,4312
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			37,1560	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,9000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,9000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	345.500	8.083.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					8,0000
Agricultura					1,9000
Total					9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			99,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 07020000587/10 - Air José da Silva

1. Histórico

O processo foi formalizado em 10/08/2010.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 284/2012.

As informações complementares foram atendidas estando aptos para prosseguimento quanto à realização de vistoria in loco;

Este parecer foi emitido em 27/11/2012.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9000 há com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de pecuária em 08,0000 há e agricultura em 01,9000 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Barreiro do Cedro, situado à margem do Rio Paracatu, localizado no município de João Pinheiro.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa.

O relevo do imóvel tem predominância de suave.

O imóvel pertence à Microbacia do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

Meio Biótico

A cobertura vegetal no imóvel caracteriza-se por cerrado ralo, pastagens e pasto sujo.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Sucupira Branco/Preta, Vinhático; Barú, Jatobá, etc.

A Reserva Legal do assentamento é coletiva se encontra averbada contígua à área de preservação permanente (margem do Rio Paracatu) e apresenta-se em bom estado de preservação.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento do processo administrativo 07020000587/10, PA Barreiro do Cedro, lote 15 para aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

Vistoria realizada em 26 de setembro de 2012 com acompanhamento do proprietário.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,9000 há, para uso alternativo do solo para fins de pecuária e agricultura.

O relevo dentro do lote predomina o suavemente ondulado e o solo caracteriza-se por Latossolo Vermelho amarelo.

A área objeto para supressão dentro do lote apresenta com vegetação natural de Cerrado Sensu Stricto Típico Ralo onde já foi antropizada no passado com pastagem e que, deixou-se sem manejo adequado da pastagem e agora necessita requerimento para a reforma da mesma.

A pretensão do requerente no processo é pela supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 09,9000 há.

O material lenhoso de origem nativa será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal nativo.

A área requerida é toda a área onde ainda apresenta remanescente do cerrado, o restante da área do imóvel já se encontra antropizado, sendo classificada como pasto sujo, e/ou área subutilizada.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.083.000; Long: 345.500 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Média e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;

Modificação da Paisagem;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

As áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps e R.L. do assentamento não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Evitar o acúmulo de lixo;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivo na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/ gradear em nível;

construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores.

6. CONCLUSÕES

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições desfavoráveis ao requerimento para Supressão da cobertura da vegetal

nativa com destoca em 09,9000 há, por existir na propriedade áreas subutilizadas, conforme Lei Estadual 14. 309/02 Art. 39. O material lenhoso de origem nativa será destinado/aproveitado economicamente para comercialização in natura da lenha para outros fins.
O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 20 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5. O resultado total será de 99,00 MDC de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

As áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps e R.L. do assentamento não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Evitar o acúmulo de lixo;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivo na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER